

Autoriza Constituir Despesas com Operadores e Equipamentos do Governo do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores' aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

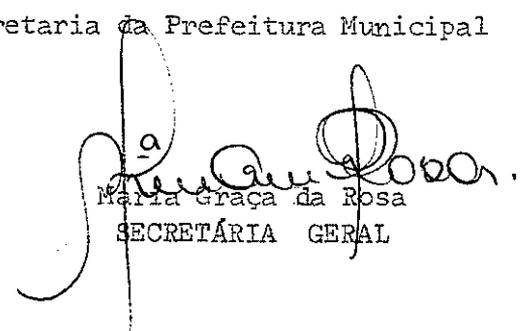
- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir despesas com fornecimento de combustível e peças de reposição, para equipamentos pertencentes ao Governo do Estado, quando colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Anitápolis, incluindo alimentação, hospedagem, e eventuais horas extras dos Operadores.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 07 de agosto de 1.992.



Altair Paulo Coelho
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 01 de setembro de 1.992.



Maria Graça da Rosa
SECRETÁRIA GERAL